

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cria, nos serviços de Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, a Contadoria, a Pagadoria e a Assessoria e Consultoria Contábil e da outras providências.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que o Plenário aprovou, e agora é promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam criadas, nos serviços da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, a Pagadoria, a Contadoria e a Assessoria e Consultoria Contábil, com as seguintes competências:

I – à Pagadoria:

- a) o preparo da Folha de Pagamento;
- b) a movimentação Financeira dos recursos da Câmara;
- c) executar outras atividades que lhe forem estabelecidas em ato próprio da Mesa da Câmara;

II - à Contadoria:

- a) a escrituração e realização dos Registros Contábeis dos atos de movimentação financeira dos recursos alocados ao Poder Legislativo no Orçamento Municipal;

b) a elaboração, ao final de cada mês, de balancetes financeiros e orçamentários para fins de incorporação à Contabilidade Municipal;

c) o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais tributos incidentes nos pagamentos de vencimentos, salários e subsídios e de fornecedores e prestadores de serviço à Câmara;

d) a elaboração da proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no projeto de lei orçamentária anual, assim como, no que for pertinente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;

e) a elaboração e publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, na forma e prazos previstos na legislação;

f) executar outras atividades que lhe forem determinadas em ato da Mesa da Câmara.

III - à Assessoria e Consultoria Contábil:

Assessoria e Consultoria na Área de Contabilidade Pública, que abrange as seguintes tarefas:

a)Assessoria e Consultoria Técnica especializada nas áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária;

b)Assessoria e Consultoria no acompanhamento e execução orçamentária,

c)Assessoria e Consultoria na elaboração e acompanhamento das Diretrizes Orçamentárias;

d)Assessoria e Consultoria na elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual;

e)Assessoria e Consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nr. 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar e outros;

f)Assessoria e Consultoria na verificação dos relatórios de Gestão Fiscal e PAD-SIAPC, MODELO 14 e MCI,

g)Assessoria e Consultoria no encerramento do exercício financeiro, na elaboração da Prestação de Contas Anual do Poder Legislativo,

h)Assessoria e Consultoria na elaboração de balanço, balancetes e demais relatórios inerentes à área contábil, financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

i)Ainda como complemento do objeto, fica consignado que a Assessoria e Consultoria deverá realizar os demais serviços previstos na Descrição Sintética da Função de Contador.

Art. 2º. Os serviços criados no artigo 1º serão realizados pelo Assessor e Consultor Contábil.

Art. 3º. O início das atividades da Pagadoria, da Contadoria e da Assessoria e Consultoria Contábil da Câmara, será estabelecido em Resolução da Mesa, que adotará as demais medidas necessárias ao seu bom funcionamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017.

DAIANA KARPINSKI
Presidente

MARTINHO ELODIO PIVA
Vice-Presidente

MARCIO P. CASTANHA
1ª Secretário

JANDIR F. BRANDT
2º Secretário